



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.000981/2025-51

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Calendário Eleitoral 2025 - Eleições de Conselheiros Federais (BA, CE, MA, PR, RS e TO)

Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DELIBERAÇÃO CEF Nº 7/2025

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), no exercício das atribuições previstas no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006) e em conformidade com as competências definidas pelo Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2025;

Considerando a aprovação do calendário eleitoral pelo Plenário do confea, conforme decisão PL 0178/2025 (1166708)

Considerando a necessidade de composição das Comissões Eleitorais Regionais - CER pelos Creas para a realização do pleito eleitoral;

DELIBEROU:

Comunicar, mediante ofício, que a Decisão Plenária nº 178/2025, aprovou o **Calendário Eleitoral das Eleições do Sistema Confea/Crea 2025**, fixando o dia **16 de julho de 2024**, para a realização das eleições para o cargo de Conselheiro Federal, representantes das modalidades profissionais nos seguintes estados: Bahia (Agronomia); Ceará (Civil); Maranhão (Civil); Paraná (Elétrica); Rio Grande do Sul (Elétrica); e Tocantins (Industrial), pela rede mundial de computadores (internet), para mandato no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

A supracitada Decisão Plenária determina aos Creas que instalem suas respectivas Comissões Eleitorais Regionais, de acordo com a Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, informando à CEF (cef@confea.org.br), o e-mail oficial da Comissão Eleitoral Regional e sua respectiva composição (Conselheiros e Assessores técnicos e jurídicos), no prazo de 10 (dez) dias da data desta decisão.

Para cumprimento dessa determinação, será disponibilizado link para preenchimento de formulário contendo as informações dos membros e da equipe de assessoramento da Comissão Eleitoral Regional.

A assessoria da CEF deverá providenciar o envio de ofício aos regionais que participarão das eleições, com cópia da presente deliberação, da PL nº 178/2025 e o link para preenchimento do referido formulário.

Brasília-DF, 07 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Coordenador(a)**, em 07/03/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Conselheiro Federal**, em 07/03/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mauricio Oliveira Pinho, Conselheiro(a) Federal**, em 07/03/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco, Conselheiro(a) Federal**, em 07/03/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro Federal**, em 07/03/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1167808** e o código CRC **939F5289**.
